

## **PORTARIA Nº 46/2018**

**PATRÍCIA DIANA EDITH BELFORT DE SOUZA E CAMARGO ORTIZ MONTEIRO**, Diretora Executiva da Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté, no uso das suas atribuições legais e estatutárias.

### **R E S O L V E:**

**ESTABELECER** o regulamento da campanha “*Amigo que é amigo indica EADUNITAU*”, para incentivar os alunos regularmente matriculados no Programa de Graduação a Distância da Universidade de Taubaté – UNITAU a indicar interessados em ingressar no programa, mediante concessão de descontos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté, aos vinte e cinco do mês de setembro de 2018.

**PATRÍCIA D. E. B. DE S. E C. ORTIZ MONTEIRO**  
**Diretora Executiva**

Publicada na Secretaria da Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté, em 23/09/2018.

**GLAUCIA ASSIS MOREIRA SILVA DE OLIVEIRA**  
**Chefe da Secretaria**

## REGULAMENTO

Estabelece o regulamento da campanha “*Amigo que é amigo indica EADUNITAU*”, para incentivar os alunos regularmente matriculados no Programa de Graduação a Distância da Universidade de Taubaté – UNITAU a indicar interessados em ingressar no programa, mediante concessão de descontos.

Art. 1º Este regulamento estabelece as regras da campanha “*Amigo que é amigo indica EADUNITAU*”, com o objetivo de incentivar os alunos regularmente matriculados no Programa de Graduação a Distância da Universidade de Taubaté – UNITAU, a indicarem interessados em ingressar no Programa.

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Para os fins deste regulamento, considera-se:

I - **INDICANTE:** o aluno regularmente matriculado em um curso do Programa de Graduação a Distância da UNITAU que tiver seu Registro Acadêmico (RA) incluído no pedido de inscrição no Processo Seletivo;

II - **Interessada:** a pessoa interessada em matricular-se em um curso do Programa de Graduação a Distância da UNITAU, que incluiu o RA do **INDICANTE** no seu pedido de inscrição no Processo Seletivo;

III - **INDICADO** o aluno que efetuou a EPTS o pagamento da matrícula e das duas primeiras mensalidades do seu curso do Programa de Graduação a Distância da UNITAU;

IV - **Processo Seletivo:** o período entre a inscrição do interessado em ingressar em um curso do Programa de Graduação a Distância da UNITAU até o deferimento do pedido de matrícula;

V - **Forma de Ingresso:** são os meios pelo qual o interessado pode ingressar no Programa de Graduação a Distância da UNITAU, podendo ser:

- a) Vestibular;
- b) ENEM;
- c) Segunda Licenciatura;
- d) Formação Pedagógica;
- e) Portador de Diploma;
- f) Transferência Externa.

**VI - Desconto:** É a bonificação recebida pelo **INDICANTE** para cada **INDICADO** que pagar a matrícula e as duas primeiras parcelas mensais do seu curso do Programa de Graduação a Distância da UNITAU.

Art. 3º A campanha “*Amigo que é amigo indica EADUNITAU*” é válida para todos os polos do Programa de Graduação a Distância da UNITAU.

## CAPÍTULO II

### DO PROCESSO DE INDICAÇÃO

Art. 4º O **INDICANTE** fornecerá o número do seu RA à Interessada, que o incluirá no seu cadastro de inscrição do Processo Seletivo.

§ 1º A inscrição deverá ser feita exclusivamente pelo site do Programa de Graduação a Distância da UNITAU, no endereço eletrônico [www.unitauead.com.br](http://www.unitauead.com.br);

§ 2º Não será considerado o RA informado após o encerramento do período de inscrições da campanha.

§ 3º Não serão considerados novos ingressantes interessados que já tenham sido alunos do Programa de Graduação a Distância da UNITAU.

## CAPÍTULO III

### DA CONCESSÃO DO DESCONTO

Art. 5º Para cada **INDICADO**, o **INDICANTE** receberá 10% (dez por cento) de desconto sobre uma parcela da sua semestralidade, após o pagamento da segunda parcela pelo **INDICADO**;

§ 1º O benefício que trata o presente regulamento é cumulativo apenas às Bolsas Pontualidade, inferiores a 50% (cinquenta por cento), não sendo cumulativo com outros benefícios da **EPTS** e/ou da **UNITAU**.

§ 2º Não há limite de indicações por semestre, podendo, o benefício, ser concedido sobre parcelas mensais dos semestres seguintes, até o valor efetivamente devido, contabilizada a Bolsa Pontualidade;

§ 3º O **INDICANTE** perderá direito ao benefício na hipótese de não estar matriculado no momento da sua concessão;

§ 4º O desconto ao qual o **INDICANTE** faz jus, excedente ou não, é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível e não poderá em nenhuma hipótese ser trocado por quantia em dinheiro ou qualquer outra vantagem ou oferta vigente.

§ 5º Caso seja identificada a participação de aluno, como **INDICANTE**, que não cumpra as condições previstas no inciso I, do artigo 2º, sua indicação será automaticamente cancelada e, caso a concessão do desconto já tenha ocorrido, o respectivo valor será acrescido na próxima parcela devida.

§ 6º O aluno não poderá utilizar o crédito para abater dívida ou fazer acordo.

## CAPÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÃO FINAIS

Art. 6º A relação dos **INDICANTES** beneficiados estará disponível para consulta no site do Programa de Graduação a Distância da UNITAU ([www.unitauead.com.br](http://www.unitauead.com.br)) no período de até 20 (vinte) dias úteis após a confirmação do pagamento, pelo **INDICADO**, da segunda parcela mensal da semestralidade do seu curso.

§ 1º A EPTS não se responsabiliza por qualquer perda, dano ou prejuízo de qualquer natureza que o **INDICANTE** possa sofrer se a pessoa interessada não atender integralmente as regras do presente regulamento.

§ 2º Aos participantes que tentarem prejudicar a instituição ou lograr por meio de fraude, em qualquer situação, perderão automaticamente direito aos benefícios regulamentados nesta campanha.

§ 3º O desconto na renovação da matrícula e, se necessário, na(s) mensalidade(s) seguinte(s) será de direito exclusivo do **INDICANTE**, sem a possibilidade de transferi-lo a terceiros.

§ 4º A campanha “*Amigo que é amigo indica EADUNITAU*” aplica-se aos processos seletivos T1/2019 e T2/2019, podendo ser prorrogado a critério da Diretoria Executiva da EPTS.